

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90041/2024 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

[Avisos \(0\)](#)

[Impugnações \(0\)](#)

[Esclarecimentos \(7\)](#)

31/10/2024 15:47



Estamos analisando a possibilidade de participar do Pregão Eletrônico 90041/2024-158134, que acontecerá no dia 04/11.

Nosso interesse é fornecer o item número 15 – Espregador de fruta. Como vocês planejam fazer a compra dessas 242 unidades? No Edital especifica alguns locais para entrega e que as demandas devem ser atendidas integralmente.

Mas não deixa claro se a unidade gestora e as participantes, podem comprar fracionado ou será o pacote todo.

Esse esclarecimento é importante para nós, pois para definir o preço mínimo que podemos chegar, precisamos provisionar o custo com frete. Se os empenhos vierem com 1 unidade, por exemplo, nossa despesa é altíssima. Se forem pedidos com no mínimo 5 unidades, esse custo reduz e, conseqüentemente, o nosso valor mínimo reduz também, nos proporcionando maior competitividade.



Prezado,

Cada unidade de entrega é responsável pelo pedido de compra dos seus itens, respeitando os quantitativos mínimos e máximos estabelecidos no Termo de Referência.



30/10/2024 11:19



De acordo com o Item 13 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para os Itens 24 e 25 do objeto desta licitação é solicitado: "Entrada de áudio e vídeo;". Entretanto, essa entrada caiu em desuso e foi substituída por outros tipos de conexões como HDMI, Wi-Fi ou Bluetooth, e por isso não é mais integrada nos televisores mais modernos. Diante disso, entendemos que poderemos ofertar televisores que não possuem a entrada citada, tendo em vista que não é mais integrada nos televisores modernos, e será aceito. Nosso entendimento está correto?



Prezado(a),

Sim, serão aceitos televisores sem essa entrada, desde que atendam, ou sejam superiores, às demais especificações mínimas solicitadas para o item.



30/10/2024 08:54



Boa tarde

nossa dúvida ainda não foi respondida, visto que no item 4.1.1. "Todos os equipamentos deverão atender, quando aplicáveis, às portarias recentes do INMETRO de acordo com suas classificações; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE."

Se para o climatizador precisa do inmetro



Prezado(a),

O tópico em questão trata de critérios de sustentabilidade, mais especificamente sobre o desempenho energético dos equipamentos.

Todos os itens devem cumprir as especificações mínimas exigidas na tabela 1.1 do Termo de Referência.



Bom dia senhores

Pedimos gentilmente a confirmação que para o item 27 ( climatizador) é obrigatório apresentação do INMETRO ?



Senhor licitante,

O item deve ter as especificações mínimas exigidas na tabela 1.1 do Termo de Referência.

29/10/2024 15:28



De acordo com o Item 13 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

Referente a Declaração de Contratos Firmados. O item 7.5.1 do Edital determina que deverá ser elaborado uma declaração contendo todos os contatos firmados com a administração pública. Entendemos que está declaração será exigida apenas das empresas que querem usufruir da de tratamento diferenciado para ME-EPP, nosso entendimento está correto?



Prezado licitante,

Sim, vejamos o que diz o tópico 7.5 em questão:

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5.1 A verificação a que se refere o caput, será realizada mediante envio da Declaração de Contratos Firmados com a Administração pública no ano-calendário, conforme modelo no Anexo XX deste Edital.

29/10/2024 11:29



Bom dia,

Então para índices abaixo de 1, posso comprovar com Capital Social de 10% em vez do Patrimônio Líquido?



Prezada,

Conforme termo de referência:

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

29/10/2024 11:28



Bom dia a todos,

O presente edital exige o seguinte quanto a qualificação econômico-financeira (9.3.1.3):

[...]

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.;

[...]

É de conhecimento amplo, que a Nova Lei de Licitação 14.133/21 em seu Art. 69 disserta sobre a habilitação econômico-financeira das licitantes, e a documentação a ser apresentada para tal comprovação.

Dentre os documentos previstos no Art. 69, estão os índices financeiros, e a comprovação de patrimônio líquido / capital social equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Sendo assim, entendemos que caso a licitante não possua os índices de LG, SG e LC superiores a 1,0, ainda assim será habilitada se comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Está correto nosso entendimento?



Prezada licitante, bom dia!

Entendimento correto. O texto do Termo de Referência referente a Qualificação Econômico-Financeira exige:

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

[Incluir esclarecimento](#)

Acesso à  
Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO